ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.561, DE 24 DE AGOSTO DE 2.000

Proíbe a discriminação por opção sexual e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibida a discriminação em estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços e similares, de pessoas, em virtude de sua opção sexual.

Art. 2° - Fica proibida ainda a discriminação em bares, boates, restaurantes, hotéis, motéis e similares e áreas públicas de lazer.

Art. 3° - Para os fins desta Lei, discriminar é impor às pessoas, com opção sexual diversa, situações de constrangimento, tais como: expulsão, proibição de ingresso e mau atendimento.

Art. 4° - Aplicam-se aos infratores desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão do alvará de licença de funcionamento por prazo de até 30 (trinta) dias;

III - cassação do alvará de licença de funcionamento na reincidência;

IV - multa de 100 (cem) a 1250 (um mil, duzentas e cinqüenta) UFIR"s a ser cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

§ 1° - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente, e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidades do infrator.

§ 2° - Consideram-se infratores, para efeito deste artigo, os responsáveis pelo comércio e os funcionários.

Art. 4° - O órgão encarregado pela fiscalização do cumprimento da presente Lei, será a Secretaria de Ação Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil (2.000).

José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL